



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 04/64

Autor: Vereador **FELIX CHAVES CAVALCANTE**

"Outorga título honorífico de cidadão ladarense ao Exmo. Sr. Vice-Almirante - **CÂNDIDO DA COSTA ARAGÃO** - M.D. Comandante Geral do Corpo de Fuzileiros Navais".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ao Exmo. Sr. Vice-Almirante - **CÂNDIDO DA COSTA ARAGÃO** M.D. Comandante Geral do Corpo de Fuzileiros Navais, fica outorgado o título de cidadão ladarense.

Artigo 2º. - O diploma correspondente à presente outorga terá as seguintes características:

- a) Dimensão.....40 x 30 cm (quarenta por trinta centímetros);
- b) Cor.....Branca;
- c) Consistência.....Papel linho;
- d) Estampa.....Armas do Estado de Mato Grosso (impresso);
- e) Inscrições.....Em letras pretas, guardando-se as proporções, atendida a estética;

ESTADO DE MATO GROSSO
 Poderes Legislativo e Executivo de Ladário

O Povo do Município de Ladário, através dos seus legítimos representantes, tem a honra de conferir ao Exmo. Sr. Vice-Almirante - **CÂNDIDO DA COSTA ARAGÃO**, M.D. Comandante Geral do Corpo de Fuzileiros Navais o presente título de cidadão ladarense.-

Ladário - Mt., em _____ de _____ de 1964.-

Felix Chaves Cavalcante
FELIX CHAVES CAVALCANTE
 Presidente da Câmara.

ARIQUERME DA ROCHA GALVÃO
 Prefeito Municipal.-

Artigo 3º. - A entrega do referido diploma sera feita à pessoa do ilustre homenageado ou a seu representante, em sessão solene, a ser convocada oportunamente.-

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Dado na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária, aos 27 de janeiro de 1964.-

Felix Chaves Cavalcante
FELIX CHAVES CAVALCANTE
 Presidente da Câmara.

27/1/64

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente.-
Srs. Vereadores.-

Há três motivos com que justifico o presente Projeto de Lei:

Primeiro - O entrelaçamento nato que existe entre a Marinha Brasileira e o nosso Município. Ladário é considerado filho da Marinha, pois, teve como origem a instalação do antiquíssimo Arsenal de Marinha de Ladário, hoje, Base Fluvial.

Segundo - A simpatia que granjeou do nosso povo, o Exmo. Sr. Vice-Almirante - CÂNDIDO DA COSTA ARAGÃO, quando aqui esteve, como Comandante da Primeira Companhia Regional de Fuzileiros Navais, mereceu de suas qualidades humanas, fraternas e sociais. Personalidade isenta de qualquer preconceito de superioridade e de orgulho, o Comandante Aragão conquistou a simpatia do povo ladarense.

Terceiro - A bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, representando a maioria do Povo de Ladário, nesta Casa, integrada no movimento nacionalista, identifica-se com os sentimentos e com os anseios do Comandante Aragão, por um Brasil emancipado e reestruturado, social e economicamente.-

1- Aprovado o Banco.

2- A plenário para 1ª discussão.

em 3/2/64

Staudenmann

1- Aprovado em 1ª discussão.

2- A plenário para 2ª discussão.

em 3/2/64

Staudenmann

1- Aprovado em 2ª discussão.

2- A plenário para 3ª discussão.

em 3/2/64

Staudenmann

Aprovado em 3ª discussão
em 3/2/64



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PARECER EM CONJUNTO SOB Nº. 04/64, DAS COMISSOES PERMANENTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 04/64, de 27/1/1964, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIX CHAVES CAVALCANTE, E QUE OUTORGA TITULO DE CIDADANIA LADARENSE AO EXMO. SNR. CONTRA-ALMIRANTE - CÂNDIDO COSTA ARAGÃO - MD COMANDANTE GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS.-

=====

I) - COMISSAO DE JUSTIÇA, TRABALHO E AGRICULTURA:

Constitucionalmente falando, nada há o que ser oposto para a aprovação da presente matéria.

Quando à pessoa do homenageado, ao que me consta, nada existe que impeça a concessão do título honorífico, estando o projeto ilustrado com a justificativa, constante de 3 motivos que são: "o trelaçamento nato que existe entre a Marinha e o nosso Município" "a simpatia conquistada no seio da população ladarense pelo Comandante Aragão" e a "identidade política entre S.Exã. e o povo de Ladário, em sua maioria nesta Câmara, qual seja, o ideal sempre ambicionado de independência econômica e social do Brasil, ponto de vista esse que vem magnetizando as massas brasileiras.-

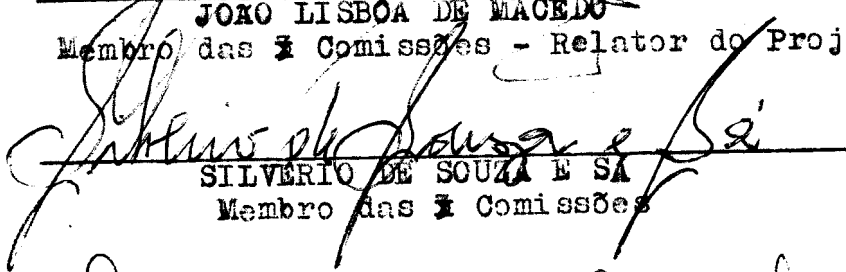
Pela aprovação da matéria.-

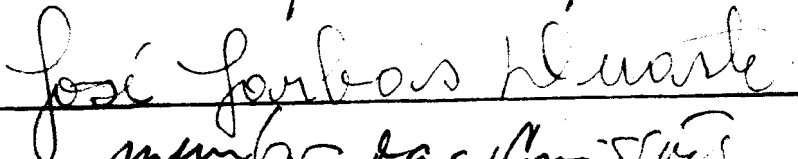
II) -COMISSAO DE FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO:

Da mesma forma que o Parecer nº. 01/64 - Pela aprovação.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 3 de fevereiro de 1964.-


 JOAO LISBOA DE MACEDO
 Membro das 3 Comissões - Relator do Projeto


 SILVERIO DE SOUZA E SA
 Membro das 3 Comissões


 José Carlos Duarte
 membro das Comissões

Approved 3/2/64 Wilson Freitas Neto